



CONTRATO Nº 052/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011701/2026



OBJETO CONTRATUAL

Locação de imóvel destinado às atividades do Castramóvel.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 06 de janeiro de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó, BA.

Adauto Oliveira de Almeida, CPF nº 031.517.432-34



DADOS DO CONTRATADO

IVANILTON RODRIGUES SILVA, CNPJ nº 604.994.945-04

AVENIDA DAS PALMEIRAS, 249A, LOTEAMENTO SINVAL PALMEIRA, ITORORÓ, BA

Ivanilton Rodrigues Silva, CPF nº 604.994.945-04



FISCAL DO CONTRATO

Rônisson Viana Guimarães

PREÂMBULO

Aos 6 dias de janeiro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.752.993/0001-08, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 74, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Locação de imóvel destinado às atividades do Castramóvel de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE Nº 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Locação de imóvel destinado às atividades do Castramóvel.	12	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2.2 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, no mês subsequente a locação do imóvel.

2.3 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

3.1.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 – O imóvel objeto desta locação, somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 – O **LOCADOR** fica obrigado:

- I - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III - A pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

- I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumbe com as eventuais turbações de terceiros;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI – A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itororó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER	
01 - Executivo	
ÓRGÃOS	
2 - Prefeitura Municipal de Itororó	



UNIDADES
070799 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE
2017 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento
NATUREZAS DE DESPESA
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, INEXIGIBILIDADE a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

10.1 – O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, estando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

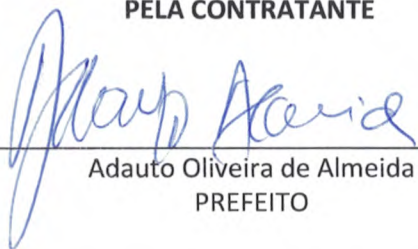
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itororó, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itororó-BA., 06 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Adauto Oliveira de Almeida
PREFEITO

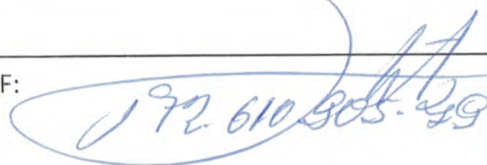
PELA CONTRATADA


Ivanilton Rodrigues Silva
604.994.945-04

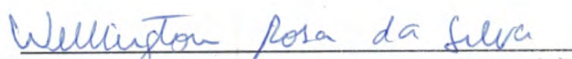

Rônison Viana Guimarães
FISCAL DE CONTRATO
Portaria Nº 002/2025

TESTEMUNHAS

CPF:


172.610.905-29

CPF:


Wellington Rosa da Silva
97305057568